



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Tendo em vista que as unidades móveis já possuem mais de 11(onze) anos de utilização nos mais diversos tipos de serviços ofertados aos cidadãos por esta Justiça Especializada, torna-se necessária a manutenção e a modernização dos componentes nelas instalados. Os serviços de manutenção e melhoria nos grupos geradores tem o objetivo de corrigir danos causados pela constante utilização, realizar a manutenção de componentes que não estão em pleno funcionamento, bem como de realizar a instalação de componentes mais modernos que irão trazer maior conforto aos usuários e servidores, otimizando a realização dos trabalhos afetos ao atendimento itinerante de eleitores.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A contratação objeto destes autos foi prevista no Plano de Aquisições 2024 Ordinário como item nº 202, "Contratação de serviços para reforma e manutenção das 2 (duas) unidades móveis deste Tribunal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1.Considerando que a execução do objeto da contratação poderá causar impactos ambientais devido principalmente a produção de resíduos que, se não descartados de maneira correta, podem causar a contaminação do solo e de mananciais, fica estabelecido que a Contratada deverá garantir a preservação do meio ambiente, através da adequada destinação dos rejeitos produzidos, observando os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.1.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante, que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

3.1.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 -, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Subcontratação

3.2. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

Vistoria

3.3. É facultada a vistoria prévia dos equipamentos a serem mantidos, sendo assegurado ao interessado o direito de realizá-la.

3.4. Para realização da vistoria, o interessado deverá agendar horário e local com a Chefe da Seção de Transportes do Contratante, Srª. Claudiana Fernandino Souza, fone 3307-1617, ou com o Sr. Adilson Lopes de Barros, fone 3307-1836, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, de 13 às 19 horas.

3.5. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste sua renúncia em vistoriar os equipamentos, suprindo, nesse caso, a necessidade de sua realização.

3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da Contratação

3.7. Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TREMG conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446".

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação proposta deverão ser realizadas manutenções em 02 (dois) equipamentos geradores de energia, com fornecimento e instalação de peças de reposição e componentes de modernização, conforme orçamentos emitidos por empresas do ramo e constantes nos doc. nº 5651921 e nº 5651944.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Trata-se de prestação de serviço específico de manutenção de equipamentos de geradores de energia, sendo o serviço altamente peculiar. A contratação de empresa especializada na manutenção destes equipamentos é a única solução encontrada no mercado, não se vislumbrando outra, senão esta prestação de serviço. Assim, trata-se de solução mais vantajosa para este Tribunal sob a ótica do interesse público, planejamento, eficiência e eficácia (art. 5, Lei 14.133/2021 c/c art. 37, *caput*, CRFB).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 19.132,17, sendo esta estimativa apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação trata da prestação de serviços referentes à manutenção mecânica e elétrica/eletrônica em grupos geradores instalados em Unidades Móveis, com fornecimento de peças de reposição e componentes de modernização dos equipamentos.

7.2. Deverão ser fornecidas todas as peças de reposição e componentes, bem como prestados todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos grupos geradores, tais como: realização de revisão corretiva com troca do óleo lubrificante; filtros de óleo; filtros de combustível; filtro de ar; aditivo do radiador; substituição da bomba de transferência de combustível; revisão da sistema elétrico do equipamento; melhoria do sistema de automação do gerador de energia com troca da unidade de comando por equipamento mais moderno e demais intervenções necessárias ao seu pleno funcionamento.

7.3. As especificações dos serviços a serem realizados, suas quantidades e os respectivos locais de intervenção estão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação visa realizar a manutenção de 02 (dois) grupos geradores de mesma marca e instalados em Unidades Móveis similares, o fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para se alcançar o objetivo de manter a uniformidade da execução, mostrando-se mais vantajosa, pois a contratação de apenas uma empresa pelo preço global apresenta uma melhor relação de custo-benefício.

Ademais, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, a otimização da prestação de serviços é de suma importância para o alcance dos resultados almejados, quais sejam: manutenção de 02 grupos de geradores com uniformidade de marca e similitude na instalação em Unidade Móvel, proporcionando economia operacional no gerenciamento do contrato, a eficiência da contratação, o aumento da concorrência e a desoneração dos setores que integram a cadeia de contratação.

Conclui-se, diante da justificativa aposta, que há necessidade de que apenas uma empresa adjudique o objeto como um todo, em um único ITEM.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratação visa manter em plenas condições de uso os geradores de energia que equipam as Unidades Móveis desta Justiça Especializada, proporcionando maior eficiência e otimização dos trabalhos afetos ao atendimento itinerante de eleitores na medida que evita a interrupção dos serviços em caso de falha no fornecimento de energia elétrica da rede pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação proposta não será necessário adotar qualquer providência prévia à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação proposta não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os critérios de sustentabilidade e as possíveis e potenciais medidas mitigadoras de impacto negativo ao meio ambiente estão foram indicados no subitem 3.1, deste artefato.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando que o objeto da contratação tem natureza de serviço comum, assim considerado em razão dos padrões de desempenho e qualidade que se encontram objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado,

e a existência de possíveis fornecedores com capacidade técnica para atender a demanda, concluímos como viável a presente proposta de contratação.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Considerando que será a primeira contratação para realização dos serviços de manutenção e melhoria nos geradores de energia das Unidades Móveis não se aplica a realização de estudo das contratações anteriores.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Conforme pesquisa realizada foram identificados as seguintes empresas com capacidade para a execução da proposta de contratação:

- ST Manutenções em Grupos Geradores - contato : (31) 97502-5414 - Silvano - e-mail: silvano@stmanutencao.com.br;
- Gleam Engenharia - Contato : (31) 99318-7124- Vítor- e-mail : gleamengenharia@gmail.com;
- Assistências técnicas Toyama: - RPM Motores e Máquinas Industriais Ltda - Contato : (31) 3495-2500 / 99636-1066.
- SD Geradores Ltda - Contato : (31) 3492-2329 / 98705-3233

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

A fim de verificar a viabilidade e os custos da contratação foram obtidos os orçamentos de empresas especializadas conforme abaixo:

- ST Manutenções em Grupos Geradores - orçamento constante no doc. nº:
- Gleam Engenharia - orçamento constante no doc. nº:

17. ANÁLISE DE RISCOS

A análise dos riscos desta contratação foi contemplada por meio da inserção da Matriz de riscos abaixo com o objetivo de mapear os itens que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa gestão do processo.

4. MATRIZ DE RISCO DO PR						
ID	FASE DA CONTRATAÇÃO	CAUSA	RISCO	CONSEQUENCIA	Prob	In
R28	Pesquisa de mercado	Escassez de preços no mercado ou em bases de dados	Falta de parâmetros para realizar a estimativa do preço	Incompatibilidade do preço estimado com o objeto (sobrepço ou preço inexequível); Morosidade.	2	
R49	Execução/Gestão Contratual	Irregularidade da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista exigida para a contratação.	Impossibilidade de formalização de instrumento contratual; Necessidade de rescisão de contratos vigentes	Interrupção da prestação de serviços; Retrabalho; Desperdício de recursos públicos.	2	
R50	Execução/Gestão Contratual	Ambiente organizacional com risco elevado para a gestão contratual	Recusa dos servidores mais capacitados para exercer a fiscalização técnica ou participar de comissões de recebimento ou planejamento da contratação	Gestão contratual deficiente pela não alocação dos recursos humanos mais capacitados na atividade.	2	
R56	Execução/Gestão Contratual	Contratado sem capacidade operacional para atender a demanda	Atraso na entrega	Contratações não atendem às necessidades efetivas do órgão.	3	

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2024.

Claudiana Fernandino de Souza
Chefe da Seção de Transportes

Adilson Lopes de Barros
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON LOPES DE BARROS**, Técnico Judiciário, em 08/10/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANA FERNANDINO SOUZA**, Chefe de Seção, em 08/10/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5771039** e o código CRC **91363A38**.